

HOSPITAL GERAL DE IPANEMA

Termo de Referência 32/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2026	250103-HOSPITAL GERAL DE IPANEMA	CARLA WENCESLAU DE MORAIS	03/02/2026 10:35 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		33401.039765/2025-32

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de enxoval hospitalar, nos termos da tabela abaixo, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Federal de Ipanema, conforme especificações constantes na referida tabela e em conformidade com as condições, exigências técnicas, sanitárias e administrativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	605112	Camisola adulto (em tecido cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g/m2 (+/-5%), armação: tela, urdume 5fios/cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239N respectivamente, com fios retorcidos a dois cabos, com mangas japonesas degolo, arredondado com acabamento em mesmo tecido no degolo, formando faixa para fechamento, abertura longitudinal nas costas com	UNIDADE	700	R\$ 73,54	R\$ 51.478,00

		transpasse de 20cm, fechamento em 3 conjuntos de faixas duplas (1 no degolo, 1 na altura da cintura e a outra na altura do quadril), na cor branca tamanho GG. Localização do logotipo: 1 no peito (centralizado) e 1 abaixo do quadril (centralizado).				
2	459611	Capa para maca, tipo envelope (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g/m2 (+/-5%), armação tela , urdume 5 fios/cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos), medindo 2,40 x 70, com 0,30cm de aba interna nas duas extremidades, na cor branca. localização do logotipo: 2 nas pontas, (1 superior e 1 inferior)	UNIDADE	1.200	R\$ 89,00	R\$ 106.800,00
3	459611	Capa para maca, tipo envelope (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g/m2 (+/-5%), armação tela , urdume 5 fios/cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos), medindo 2,40	UNIDADE	1.200	R\$ 89,00	R\$ 106.800,00

		x 70, com 0,30cm de aba interna nas duas extremidades, na cor azul natiê. localização do logotipo: 2 nas pontas, (1 superior e 1 inferior)				
4	459513	Colcha Adulto (Colcha Piquet, 100% algodão, medindo 2,20m x 1,80 m, embainhada nas extremidades com retrocesso no início e no final das costuras). Informações complementares: Linha de costura 80, na cor branca. Localização do logotipo: Nas ponta	UNIDADE	500	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
5	459541	Cobertor adulto (em fibra acrílica, trama 84% e algodão urdume 16%, anti-alérgico, bordas acabadas com viés de mais ou menos 100mm de larg., fixado em toda a volta para duas costuras, com etiqueta de identificação inserida em uma das extremidades (avesso do tecido), com linha nº 80 100% algodão ou mista na cor castor, bitola da costura: 6,4mm, pontos cm 2,0 urdume 13 fios/cm, título 20 x 2, trama 10 fios/cm, anti-mofo, espessura mínima 6mm, gramatura: 0,40kg), medindo 2,20m x 1,80 m, debrum de nylon de 100mm fixado em toda a volta através	UNIDADE	500	R\$ 102,10	R\$ 51.050,00

		de duas costuras, resistente a lavagem industrial, na cor marrom. Localização do logotipo: 2 – Nas pontas superior(1) e inferior(1) (Item exclusivo para ME/EPP)				
6	459541	Cobertor adulto (em fibra acrílica, trama 84% e algodão urdume 16%, anti-alérgico, bordas acabadas com viés de mais ou menos 100mm de larg., fixado em toda a volta para duas costuras, com etiqueta de identificação inserida em uma das extremidades (avesso do tecido), com linha nº 80 100% algodão ou mista na cor castor, bitola da costura: 6,4mm, pontos cm 2,0 urdume 13 fios/cm, título 20 x 2, trama 10 fios/cm, anti-mofo, espessura mínima 6mm, gramatura: 0,40kg, medindo 2,20m x 1,80 m, debrum de nylon de 100mm fixado em toda a volta através de duas costuras, resistente a lavagem industrial, na cor azul natiê. Localização do logotipo: 2 – Nas pontas superior(1) e inferior(1)	UNIDADE	500	R\$ 102,10	R\$ 51.050,00
		Campo Duplo 120x120 (em brim 100% algodão, tingimento, Indanthréne,				

7	607005	gramatura mínima 220g/m2, espessura 0,40mm, armação sarja 2/1 diagonal a esquerda, resistência a tração, urdume 65kgf, trma30F + KGF, alongamento urdume 15%, trama 10%, fio tinto, pré encolhido, resistente a lavagem industrial), medindo 0,50 x 0,50 cm/ centro cirúrgico – folha dupla com reforço, na cor azul natiê. Localização do logotipo: 2 (um em cada ponta) (Item exclusivo para ME/EPP)	UNIDADE	300	R\$ 54,95	R\$ 16.485,00
8	607204	Campo lençol de Oftalmologia tecido brim 100% algodão tingimento indanthréne mínima de 220g/m2 espessura 0,40mm armação sarja 2/1 diagonal a esquerda resistência a tração urdume 65kgf trama 30F+ KGF alongamento urdume 15% trama 10% fio tinto pre encolhido resistente a lavagem industrial medindo 1,80 x1,50 com janela centralizada (no meio) triangular e medindo 7x7cm redonda e a 45cm abaixo da bainha do comprimento, cor azul natiê. Localização do logotipo: 2 – Nas pontas superior(1) e inferior(1).	UNIDADE	100	R\$ 106,81	R\$ 10.681,00

		(Item exclusivo para ME/EPP)				
9	605063	Conjunto unissex para setores fechados (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g/m2 (+/-5%), armação tela , urdume 5 fios/cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos)túnica decote canoa afastado do pescoço com reforço duplo do mesmo tecido, mangas tipo curta, bolso frontal superior a altura do peito esquerdo e 1 inferior a direita, ambos com lapela de cor diferenciada, de acordo com o tamanho (manequim) da peça, identificação (logotipo) anterior a altura do peito, segundo normatização do ms e outra nas costas a altura do dorço constando: “proibido uso fora do setor”. calça ampla ajustável a cintura por cadarço, identificação (logotipo) segundo normatização do ms em perna direita e outra constando “ proibido uso fora do setor destinatário” em perna esquerda. silk colorido logo acima a	UNIDADE	500	R\$ 140,95	R\$ 70.475,00

		identificação (logotipo do ms para identificar tamanho (manequim do conjunto em concordância com a túnica) na cor verde bandeira. tamanho G				
10	605064	Conjunto unissex para setores fechados (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g/m2 (+/-5%), armação tela, urdume 5 fios/cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos)túnica decote canoa afastado do pescoço com reforço duplo do mesmo tecido, mangas tipo curta, bolso frontal superior a altura do peito esquerdo e 1 inferior a direita, ambos com lapela de cor diferenciada, de acordo com o tamanho (manequim) da peça, identificação (logotipo) anterior a altura do peito, segundo normatização do ms e outra nas costas a altura do dorço constando: "proibido uso fora do setor". calça ampla ajustável a cintura por cadarço, identificação (logotipo) segundo normatização do ms em perna direita e	UNIDADE	500	R\$ 141,28	R\$ 70.640,00

		outra constando “proibido uso fora do setor destinatário” em perna esquerda. silk colorido logo acima a identificação (logotipo do ms para identificar tamanho (manequim do conjunto em concordância com a túnica) na cor verde bandeira. tamanho GG				
11	467125	Lençol simples (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g/m2 (+/-5%), armação tela , urdume 5 fios/cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos)medindo 2,50 x 2,20 cor branca. logotipo na ponta (1 superior e 1 inferior)	UNIDADE	1.000	R\$ 100,19	R\$ 100.190,00
12	467125	Lençol simples (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g/m2 (+/-5%), armação tela , urdume 5 fios/cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos) medindo 2,20 x2,20 – centro cirurgico, na cor azul natie. localização do logotipo: 2 nas pontas (superior 1 e inferior (1).	UNIDADE	1.000	R\$ 97,86	R\$ 97.860,00

13	304054	Robe adulto (em tecido cretone 100% algodão, tingimento Indanthréne, gramatura mínima 140g/m2, densidade mínima, urdume 60 fios/cm, trama 60 fios /cm, espessura 0,20 mm, armação: tela, alongamento: urdume 8%, trama 7%, fio tinto, pré encolhido, resistente à lavagem industrial), mangas japonesas, costas em tecido de folha única, vistas das frentes e degolo com limpeza interna, frente transpassada, frente direita (de quem veste) com uma casa para permitir passagem de tira de fechamento do robe, fechamento das laterais e faixa de fechamento do robe com moscas de segurança no final da costura, caseado para passagem de tira com 30mm de comprimento e 26mm de abertura, com amarração nas laterais, na cor azul natiê – Tamanho GG. Localização do logotipo: 1 peito(lado direito) e 1 terço médio da coxa no lado esquerdo.	UNIDADE	1.000	R\$ 82,75	R\$ 82.750,00
		Lençol Traçado em cretone 100% algodão, tingimento Indanthréne, gramatura mínima				

14	459611	175g/m2(+/-5%), armação tela, urdume 5 fios/cm, trama 23 fios /cm, resistência à tração no urdume e na trama 333N e 239N, respectivamente, com fios retorcidos a dois cabos, resistente à lavagem industrial medindo 1,80 x 1,50, na cor branca. Localização do logotipo: 2 – Nas pontas superior (1) e inferior (1).	UNIDADE	1.000	R\$ 83,98	R\$ 83.980,00
15	459611	Lençol Traçado em cretone 100% algodão, tingimento Indanthréne, gramatura mínima 175g/m2(+/-5%), armação tela, urdume 5 fios/cm, trama 23 fios /cm, resistência à tração no urdume e na trama 333N e 239N, respectivamente, com fios retorcidos a dois cabos, resistente à lavagem industrial medindo 1,80 x 1,50, na cor azul natiê. Localização do logotipo: 2 – Nas pontas superior (1) e inferior (1).	UNIDADE	1.000	R\$ 88,84	R\$ 88.840,00
		Toalha de banho em tecido felpudo abs mínimo de 97% algodão e 10% em outras fibras naturais, peso 305g/m², altura de felpa 50mm, felpa 16/1, urdume 12/1, resistente a lavagem industrial, acabamento perfeito com costuras internas em overlock a				

16	459477	5 fios e costuras externas (bainha, reforço, fechamentos, viés, tec) com ponto número 2 de máquina inudustrial na cor branca, medindo 0,65 x 1,20. localização do logotipo: 1 centralizado e 1 na ponta inferior direita. (Item exclusivo para ME/EPP)	UNIDADE	400	R\$ 16,74	R\$ 6.696,00
----	--------	--	---------	-----	-----------	--------------

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Hospital Federal Ipanema						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
		Camisola adulto (em tecido cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g /m2 (+/-5%), armação: tela, urdume 5fios /cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239N respectivamente, com fios retorcidos a dois cabos, com mangas japonesas degolo, arredondado com				
1	605112	acabamento em mesmo tecido no degolo, formando faixa para	UNIDADE	700	58	700

		fechamento, abertura longitudinal nas costas com transpasse de 20cm, fechamento em 3 conjuntos de faixas duplas (1 no decote, 1 na altura da cintura e a outra na altura do quadril), na cor branca tamanho GG. Localização do logotipo: 1 no peito (centralizado) e 1 abaixo do quadril (centralizado).				
2	459611	Capa para maca, tipo envelope (em cretonne 100% algodão, tingimento indanthrène, gramatura 175g /m2 (+/-5%), armação tela , urdume 5 fios /cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos), medindo 2,40 x 70, com 0,30cm de aba interna nas duas extremidades, na cor branca. localização do logotipo: 2 nas	UNIDADE	1200	100	1200

		pontas, (1 superior e 1 inferior)				
3	459611	Capa para maca, tipo envelope (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g /m2 (+/-5%), armação tela , urdume 5 fios /cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos), medindo 2,40 x 70, com 0,30cm de aba interna nas duas extremidades, na cor azul natiê. localização do logotipo: 2 nas pontas, (1 superior e 1 inferior)	UNIDADE	1200	100	1200
4	459513	Colcha Adulto (Colcha Piquet, 100% algodão, medindo 2,20m x 1,80m, embainhada nas extremidades com retrocesso no início e no final das costuras). Informações complementares: Linha de costura 80, na cor branca. Localização do	UNIDADE	500	42	500

		logotipo: Nas ponta				
5	459541	Cobertor adulto (em fibra acrílica, trama 84% e algodão urdume 16%, anti-alérgico, bordas acabadas com viés de mais ou menos 100mm de larg., fixado em toda a volta para duas costuras, com etiqueta de identificação inserida em uma das extremidades (avesso do tecido), com linha nº 80 100% algodão ou mista na cor castor, bitola da costura: 6,4mm, pontos cm 2,0 urdume 13 fios/cm, título 20 x 2, trama 10 fios/cm, anti-mofo, espessura mínima 6mm, gramatura: 0,40 kg), medindo 2,20m x 1,80m, debrum de nylon de 100mm fixado em toda a volta através de duas costuras, resistente a lavagem industrial, na cor marrom. Localização do logotipo: 2 – Nas pontas superior (1) e inferior(1) (Item exclusivo para ME/EPP)	UNIDADE	500	42	500
		Cobertor adulto				

6	459541	(em fibra acrílica, trama 84% e algodão urdume 16%, anti-alérgico, bordas acabadas com viés de mais ou menos 100mm de larg., fixado em toda a volta para duas costuras, com etiqueta de identificação inserida em uma das extremidades (avesso do tecido), com linha nº 80 100% algodão ou mista na cor castor, bitola da costura: 6,4mm, pontos cm 2,0 urdume 13 fios/cm, título 20 x 2, trama 10 fios/cm, anti-mofo, espessura mínima 6mm, gramatura: 0,40 kg, medindo 2,20 m x 1,80m, debrum de nylon de 100mm fixado em toda a volta através de duas costuras, resistente a lavagem industrial, na cor azul natiê. Localização do logotipo: 2 – Nas pontas superior (1) e inferior(1)	UNIDADE	500	42	500
		Campo Duplo 120x120(em brim 100% algodão, tingimento, Indanthréne, gramatura				

7	607005	mínima 220g /m2, espessura 0,40mm, armação sarja 2 /1 diagonal a esquerda, resistência a tração, urdume 65kgf, trama30F + KGF, alongamento urdume 15%, trama 10%, fio tinto, pré encolhido, resistente a lavagem industrial), medindo 0,50 x 0,50cm/ centro cirúrgico – folha dupla com reforço, na cor azul natiê. Localização do logotipo: 2 (um em cada ponta) (Item exclusivo para ME/EPP)	UNIDADE	300	25	300
8	607204	Campo lençol de Oftalmologia tecido brim 100% algodão tingimento indanthréne mínima de 220g /m2 espessura 0,40mm armação sarja 2 /1 diagonal a esquerda resistência a tração urdume 65kgf trama 30F+ KGF alongamento urdume 15% trama 10% fio tinto pre encolhido resistente a lavagem industrial	UNIDADE	100	8	100

		medindo 1,80x1,50 com fenestra centralizada (no meio) triangular e medindo 7x7cm redonda e a 45cm abaixo da bainha do comprimento, cor azul natiê. Localização do logotipo: 2 – Nas pontas superior (1) e inferior(1). (Item exclusivo para ME/EPP)				
		Conjunto unissex para setores fechados (em cretone 100% algodão, tingimento indanthrène, gramatura 175g /m2 (+/-5%), armação tela , urdume 5 fios /cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos)túnica decote canoa afastado do pescoço com reforço duplo do mesmo tecido, mangas tipo curta, bolso frontal superior a altura do peito esquerdo e 1 inferior a direita, ambos com lapela de cor diferenciada, de acordo com o				

9	605063	tamanho (manequim) da peça, identificação (logotipo) anterior a altura do peito, segundo normatização do ms e outra nas costas a altura do dorço constando: “proibido uso fora do setor”. calça ampla ajustável a cintura por cadarço, identificação (logotipo) segundo normatização do ms em perna direita e outra constando “proibido uso fora do setor destinatário” em perna esquerda. silk colorido logo acima a identificação (logotipo do ms para identificar tamanho (manequim do conjunto em concordância com a túnica) na cor verde bandeira. tamanho G	UNIDADE	500	42	500
		Conjunto unissex para setores fechados (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g /m2 (+/-5%), armação tela ,				

10	605064	urdume 5 fios /cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos)túnica decote canoa afastado do pescoço com reforço duplo do mesmo tecido, mangas tipo curta, bolso frontal superior a altura do peito esquerdo e 1 inferior a direita, ambos com lapela de cor diferenciada, de acordo com o tamanho (manequim) da peça, identificação (logotipo) anterior a altura do peito, segundo normatização do ms e outra nas costas a altura do dorço constando: “proibido uso fora do setor”. calça ampla ajustável a cintura por cadarço, identificação (logotipo) segundo normatização do ms em perna direita e outra constando “	UNIDADE	500	42	500
----	--------	---	---------	-----	----	-----

		proibido uso fora do setor destinatário" em perna esquerda. silk colorido logo acima a identificação (logotipo do ms para identificar tamanho (manequim do conjunto em concordância com a túnica) na cor verde bandeira. tamanho GG				
11	467125	Lençol simples (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g /m2 (+/-5%), armação tela , urdume 5 fios /cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos)medindo 2,50 x 2,20 cor branca. logotipo na ponta (1 superior e 1 inferior)	UNIDADE	1000	83	1000
		Lençol simples (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g /m2 (+/-5%), armação tela , urdume 5 fios /cm, trama 23				

12	467125	fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos) medindo 2,20x2,20 – centro cirurgico, na cor azul natie. localização do logotipo: 2 nas pontas (superior 1 e inferior (1).	UNIDADE	1000	83	1000
13	304054	Robe adulto (em tecido cretone 100% algodão, tingimento Indanthréne, gramatura mínima 140g /m2, densidade mínima, urdume 60 fios/cm, trama 60 fios /cm, espessura 0,20mm, armação: tela, alongamento: urdume 8%, trama 7%, fio tinto, pré encolhido, resistente à lavagem industrial), mangas japonesas, costas em tecido de folha única, vistas das frentes e degolo com limpeza interna, frente transpassada, frente direita (de quem veste) com uma casa para permitir passagem de	UNIDADE	1000	83	1000

		tira de fechamento do robe, fechamento das laterais e faixa de fechamento do robe com moscas de segurança no final da costura, caseado para passagem de tira com 30mm de comprimento e 26mm de abertura, com amarração nas laterais, na cor azul natiê – Tamanho GG. Localização do logotipo: 1 peito (lado direito) e 1 terço médio da coxa no lado esquerdo.				
14	459611	Lençol Traçado em cretone 100% algodão, tingimento Indanthréne, gramatura mínima 175g/m2 (+/-5%), armação tela, urdume 5 fios /cm, trama 23 fios/cm, resistência à tração no urdume e na trama 333N e 239N, respectivamente, com fios retorcidos a dois cabos, resistente à lavagem industrial medindo 1,80 x 1,50, na cor branca. Localização do	UNIDADE	1000	83	1000

		logotipo: 2 – Nas pontas superior (1) e inferior (1).				
15	459611	Lençol Traçado em cretone 100% algodão, tingimento Indanthréne, gramatura mínima 175g/m2 (+/-5%), armação tela, urdume 5 fios /cm, trama 23 fios/cm, resistência à tração no urdume e na trama 333N e 239N, respectivamente, com fios retorcidos a dois cabos, resistente à lavagem industrial medindo 1,80 x 1,50, na cor azul natiê. Localização do logotipo: 2 – Nas pontas superior (1) e inferior (1).	UNIDADE	1000	83	1000
16	459477	Toalha de banho em tecido felpudo abs mínimo de 97% algodão e 10% em outras fibras naturais, peso 305g/m², altura de felpa 50mm, felpa 16/1, urdume 12/1, resistente a lavagem industrial, acabamento perfeito com costuras internas em overlock a 5 fios e costuras	UNIDADE	400	33	400

		externas (bainha, reforço, fechamentos, viés, tec) com ponto número 2 de máquina inudustrial na cor branca, medindo 0,65 x 1,20. localização do logotipo: 1 centralizado e 1 na ponta inferior direita. (Item exclusivo para ME/EPP)				
--	--	---	--	--	--	--

Orgão Participante: Hospital Federal da Lagoa						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
1	605112	Camisola adulto (em tecido cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g /m2 (+/-5%), armação: tela, urdume 5fios /cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239N respectivamente, com fios retorcidos a dois cabos, com mangas japonesas degolo, arredondado com acabamento em mesmo tecido no degolo, formando faixa	UNIDADE	700	58	700

		para fechamento, abertura longitudinal nas costas com transpasse de 20cm, fechamento em 3 conjuntos de faixas duplas (1 no degolo, 1 na altura da cintura e a outra na altura do quadril), na cor branca tamanho GG. Localização do logotipo: 1 no peito (centralizado) e 1 abaixo do quadril (centralizado).				
2	459611	Capa para maca, tipo envelope (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g /m2 (+/-5%), armação tela , urdume 5 fios /cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos), medindo 2,40 x 70, com 0,30cm de aba interna nas duas extremidades, na cor branca. localização do logotipo: 2 nas pontas, (1	UNIDADE	500	42	500

		superior e 1 inferior)				
4	459513	Colcha Adulto (Colcha Piquet, 100% algodão, medindo 2,20m x 1,80m, embainhada nas extremidades com retrocesso no início e no final das costuras). Informações complementares: Linha de costura 80, na cor branca. Localização do logotipo: Nas ponta	UNIDADE	300	25	300
6	459541	Cobertor adulto (em fibra acrílica, trama 84% e algodão urdume 16%, anti-alérgico, bordas acabadas com viés de mais ou menos 100mm de larg., fixado em toda a volta para duas costuras, com etiqueta de identificação inserida em uma das extremidades (avesso do tecido), com linha nº 80 100% algodão ou mista na cor castor, bitola da costura: 6,4mm, pontos cm 2,0 urdume 13 fios/cm, título 20 x 2, trama 10 fios/cm, anti-mofo, espessura mínima 6mm,	UNIDADE	500	42	500

		gramatura: 0,40 kg, medindo 2,20 m x 1,80m, debrum de nylon de 100mm fixado em toda a volta através de duas costuras, resistente a lavagem industrial, na cor azul natiê. Localização do logotipo: 2 – Nas pontas superior (1) e inferior(1)				
		Conjunto unissex para setores fechados (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g /m2 (+/-5%), armação tela , urdume 5 fios /cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos)túnica decote canoa afastado do pescoço com reforço duplo do mesmo tecido, mangas tipo curta, bolso frontal superior a altura do peito esquerdo e 1 inferior a direita, ambos com lapela de cor diferenciada, de acordo com o				

9	605063	tamanho (manequim) da peça, identificação (logotipo) anterior a altura do peito, segundo normatização do ms e outra nas costas a altura do dorço constando: “proibido uso fora do setor”. calça ampla ajustável a cintura por cadarço, identificação (logotipo) segundo normatização do ms em perna direita e outra constando “proibido uso fora do setor destinatário” em perna esquerda. silk colorido logo acima a identificação (logotipo do ms para identificar tamanho (manequim do conjunto em concordância com a túnica) na cor verde bandeira. tamanho G	UNIDADE	500	42	500
		Conjunto unissex para setores fechados (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g /m2 (+/-5%), armação tela ,				

10	605064	urdume 5 fios /cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos)túnica decote canoa afastado do pescoço com reforço duplo do mesmo tecido, mangas tipo curta, bolso frontal superior a altura do peito esquerdo e 1 inferior a direita, ambos com lapela de cor diferenciada, de acordo com o tamanho (manequim) da peça, identificação (logotipo) anterior a altura do peito, segundo normatização do ms e outra nas costas a altura do dorço constando: “proibido uso fora do setor”. calça ampla ajustável a cintura por cadarço, identificação (logotipo) segundo normatização do ms em perna direita e outra constando “	UNIDADE	500	42	500
----	--------	---	---------	-----	----	-----

		proibido uso fora do setor destinatário" em perna esquerda. silk colorido logo acima a identificação (logotipo do ms para identificar tamanho (manequim do conjunto em concordância com a túnica) na cor verde bandeira. tamanho GG				
11	467125	Lençol simples (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g /m2 (+/-5%), armação tela , urdume 5 fios /cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos)medindo 2,50 x 2,20 cor branca. logotipo na ponta (1 superior e 1 inferior)	UNIDADE	1000	83	1000
		Lençol simples (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g /m2 (+/-5%), armação tela , urdume 5 fios /cm, trama 23				

12	467125	fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos) medindo 2,20x2,20 – centro cirurgico, na cor azul natie. localização do logotipo: 2 nas pontas (superior 1 e inferior (1).	UNIDADE	1000	83	1000
13	304054	Robe adulto (em tecido cretone 100% algodão, tingimento Indanthréne, gramatura mínima 140g /m2, densidade mínima, urdume 60 fios/cm, trama 60 fios /cm, espessura 0,20mm, armação: tela, alongamento: urdume 8%, trama 7%, fio tinto, pré encolhido, resistente à lavagem industrial), mangas japonesas, costas em tecido de folha única, vistas das frentes e degolo com limpeza interna, frente transpassada, frente direita (de quem veste) com uma casa para permitir passagem de	UNIDADE	1000	83	1000

		tira de fechamento do robe, fechamento das laterais e faixa de fechamento do robe com moscas de segurança no final da costura, caseado para passagem de tira com 30mm de comprimento e 26mm de abertura, com amarração nas laterais, na cor azul natiê – Tamanho GG. Localização do logotipo: 1 peito (lado direito) e 1 terço médio da coxa no lado esquerdo.				
14	459611	Lençol Traçado em cretone 100% algodão, tingimento Indanthréne, gramatura mínima 175g/m2 (+/-5%), armação tela, urdume 5 fios /cm, trama 23 fios/cm, resistência à tração no urdume e na trama 333N e 239N, respectivamente, com fios retorcidos a dois cabos, resistente à lavagem industrial medindo 1,80 x 1,50, na cor branca. Localização do	UNIDADE	1000	83	1000

		logotipo: 2 – Nas pontas superior (1) e inferior (1).				
--	--	---	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27v de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Caso seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços para a Administração Pública e haja acordo bilateral entre as partes, na prorrogação da Ata será renovado o quantitativo original dos itens ofertados.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados conforme período atribuído no instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Havendo diferença entre a descrição dos itens presentes neste Termo de Referência e a descrição do sistema SIASG, prevalecerá aquela do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a definição dos respectivos quantitativos encontram-se devidamente pormenorizadas em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, elaborado em conformidade com a legislação vigente.

2.2. O objeto desta contratação está previsto no **Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício de 2025**, conforme detalhamento a seguir:

- I) **ID do PCA no PNCP:** 00394544000185-0-000064/2026;
- II) **Data de publicação no PNCP:** 14/11/2025;
- III) **Classe/Grupo:** 6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS;
- IV) **Identificador da Futura Contratação:** 250103-355/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, elaborado em conformidade com a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, conforme segue:

- 4.1.** Para a presente aquisição de insumos médico-hospitalares, consistentes em kit cirúrgico estéril descartável, destinados ao suporte de procedimentos cirúrgicos realizados no âmbito do Centro Cirúrgico do Hospital Federal de Ipanema, deverão ser observados os requisitos de sustentabilidade descritos neste item, de modo a assegurar a adequada utilização dos materiais, a redução de impactos ambientais e a conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes..
- 4.2.** Terão prioridade as empresas que adotem produtos reciclados e/ou recicláveis, bem como práticas compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, nos termos do art. 7º, inciso XI, da **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), regulamentada pelo **Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010**, especialmente no que se refere às responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos e do poder público.
- 4.3.** Somente será admitida a oferta de produtos previamente **notificados ou registrados na ANVISA**, conforme disposto na **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**, e no **Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013**, assegurando-se a regularidade sanitária dos materiais ofertados.
- 4.4.** Os bens deverão estar, preferencialmente, acondicionados em **embalagens individuais adequadas**, que utilizem materiais recicláveis e apresentem o **menor volume possível**, de modo a garantir a integridade dos produtos durante o transporte e o armazenamento, bem como a redução do impacto ambiental decorrente da contratação.
- 4.5.** Os bens fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites estabelecidos pela **Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)**, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), sempre que aplicável ao tipo de material contratado.
- 4.6.** A comprovação do atendimento aos requisitos de sustentabilidade poderá ser realizada mediante a apresentação de **certificação emitida por instituição pública oficial ou entidade credenciada**, ou por outros meios de prova idôneos que demonstrem a conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.7.** Na presente contratação, **não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos**, em observância aos princípios da **isonomia, impessoalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**.

Da vedação à contratação de marca ou produto

- 4.8.** Dessa forma, **não haverá vedação prévia** à participação de qualquer marca ou produto, desde que os itens ofertados **atendam integralmente às especificações técnicas**, requisitos de desempenho, qualidade e conformidade regulatória estabelecidos no **edital** e neste **Termo de Referência**.

Da exigência de amostra

Apresentação das amostras

- 4.9.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão pública no sistema ComprasNet, amostra de todos os itens ofertados. A data, o local e o horário da avaliação das amostras serão divulgados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença de todos os interessados, inclusive dos demais licitantes.
- 4.10.** Será exigida a apresentação de amostra de todos os itens ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para fins de avaliação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.11.** As amostras deverão ser entregues na Rua Antônio Parreiras, nº 67, Ipanema – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22411-020, sala 323 – CPL (Comissão Permanente de Licitação), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal realizada no sistema ComprasNet.
- 4.12.** O prazo para entrega das amostras poderá ser prorrogado, de forma excepcional, desde que solicitado formalmente pelo licitante, antes de seu término, por meio do chat do sistema, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

4.13. O não envio das amostras quando exigidas, o atraso injustificado na entrega ou a apresentação de amostras em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência implicarão na recusa da proposta, em observância ao princípio do julgamento objetivo.

4.14. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade das amostras apresentadas:

4.14.1. Conformidade técnica – Verificação da compatibilidade do material com a finalidade do uso hospitalar e com as características técnicas exigidas no edital e no Termo de Referência.

4.14.2. Resistência – Verificar se o produto/material apresenta resistência compatível com a sua finalidade.

4.15. A avaliação técnica das amostras será realizada por área técnica competente, formalmente designada pela Administração do Hospital Federal de Ipanema, que emitirá parecer técnico conclusivo, devidamente fundamentado, quanto à aprovação ou reprovação.

4.16. Os resultados das avaliações das amostras serão registrados e divulgados por meio de mensagem no sistema ComprasNet, garantindo a transparência e a publicidade dos atos do certame. Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não seja(m) aceita(s), será convocado o licitante subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

4.17. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, lavadas, testadas ou desmontadas pela equipe técnica responsável, sem que disso decorra qualquer direito a ressarcimento por parte da Administração, ainda que aprovadas.

4.18. Após a divulgação do resultado final do processo licitatório, os fornecedores deverão retirar suas amostras no prazo de até 30 (trinta) dias úteis. Findo esse prazo, a Administração poderá descartá-las, sem qualquer obrigação de ressarcimento, quando se tratar de material reutilizável.

4.19. Os licitantes deverão disponibilizar, sem ônus para a Administração, todas as condições indispensáveis à realização dos testes necessários à avaliação das amostras.

4.20. Fica dispensada a apresentação de laudo técnico para os itens Toalha de Banho e Cobertores.

Participação de licitantes na avaliação das amostras

4.21. Será **facultada a participação dos licitantes** na etapa de avaliação das amostras, exclusivamente na condição de **observadores**, com o objetivo de assegurar a transparência do procedimento e a ampla ciência dos critérios utilizados na análise técnica.

4.22. A participação dos licitantes não implicará direito de interferência, manifestação oral ou influência sobre os trabalhos da equipe técnica responsável, limitando-se ao acompanhamento da avaliação, em respeito aos princípios do **julgamento objetivo, isonomia e impessoalidade**.

4.23. A data, o horário e o local da avaliação das amostras serão previamente informados aos licitantes convocados, por meio do sistema Comprasnet, assegurando-se prazo razoável para acompanhamento.

4.24. Eventuais questionamentos, esclarecimentos ou impugnações quanto ao resultado da avaliação deverão ser formalizados exclusivamente pelos meios e prazos previstos no edital, preservando-se a regularidade do procedimento e a autoridade técnica da comissão avaliadora.

Da exigência de carta de solidariedade

4.25. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, **NÃO** será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.26. **Não será admitida a subcontratação**, total ou parcial, do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.27. **Não Haverá exigência da garantia da contratação**, prevista nos arts. 96 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, conforme justificativa apresentada no **Estudo Técnico Preliminar**.

Reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

4.28. Nos termos da pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (SEI nº 0050434637), a Administração verificou a existência de, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) aptas a fornecer **os itens 05, 07, 08 e 16**, razão pela qual estes serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP, nos termos da legislação vigente.

4.29 Quanto aos **demais itens do certame**, considerando que os valores estimados são **superiores a R\$ 80.000,00**, a contratação será realizada sob a modalidade de **ampla concorrência**, em conformidade com a legislação vigente e em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade.

Margem de Preferência

4.30 . Os objetos desta contratação **não se enquadram nos critérios para aplicação de margem de preferência**, nos termos do **art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentado pelo **Decreto nº 12.218, de 11 de outubro de 2024**, e pela **Resolução CICS /MGI nº 8, de 31 de março de 2025**, razão pela qual não será aplicado qualquer benefício dessa natureza no presente certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) Nota de Empenho, em remessa única do quantitativo empenhado.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Órgão Gerenciador: Hospital Federal de Ipanema
ENDEREÇO: Hospital Federal de Ipanema Rua Antônio Parreiras, 67/69, Ipanema - Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22411 – 020. Setor Almoxarifado – Localizado no 2º pavimento do prédio da UPI.

5.2.1 O Órgão Participante receberá os objetos no endereço de suas respectivas unidades, conforme tabela abaixo:

Órgão Participante: Hospital Federal da Lagoa
ENDEREÇO: Rua Jardim Botânico, nº 501 Setor de almoxarifado de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 até às 15h

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

5.5. O prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante.

5.6. A Contratada deverá apresentar, no ato de entrega do material, Carta de Compromisso de Troca quando a validade do produto for inferior ao estipulado no item anterior.

5.7. O Almoxarifado do Hospital Federal de Ipanema não receberá os insumos entregues pelas empresas contratadas, caso estejam em suas embalagens não originais, violadas ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes desacompanhados de laudo de controle de qualidade equivalente emitido pelo fabricante.

5.8. Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do insumo, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante nos termos da legislação sanitária conforme exigências do Art. 16, inciso II da Lei nº 6.360/76.

5.9. Não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, em sua proposta comercial e no instrumento contratual caso houver, observando o prazo mínimo exigido neste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/12/2025**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa na tabela constante no item 10.1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. *Ato de autorização para o exercício da atividade contratada, quando esta estiver sujeita à regulação por órgão competente, devendo ser apresentada a respectiva autorização expedida pela entidade reguladora responsável, conforme previsto na legislação aplicável.*

9.14. Nos casos em que a atividade esteja sujeita à regulação sanitária, deverá ser apresentada a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ou outra norma que vier a substituí-la.

9.14.1 A AFE deverá estar:

9.14.2. Válida e compatível com a atividade econômica e com o objeto da contratação;

9.14.3. Emitida em nome do CNPJ do estabelecimento executante, inclusive se tratar de filial;

9.14.4. Disponível para verificação no site oficial da ANVISA: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresa/>

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Atestados de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa.

9.34. Laudo técnico do tecido a ser utilizado na confecção, emitido por laboratório de análise têxtil, acreditado pelo INMETRO, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a conformidade das matérias primas conforme quadro abaixo:

CARACTERÍSTICA	NORMA
Composição	AATCC TM 20 ; 2013 E AATCC TM 20A : 2020
Gramatura	NBR 10591 : 2028
Armação/Estrutura	NBR 12546 : 2017
Tipo de Fio	ISO 1139

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.740.698,00** (um milhão, setecentos e quarenta mil seiscentos e noventa e oito reais), conforme custos unitários apostos na planilha abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	605112	Camisola adulto (em tecido cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g /m2 (+/-5%), armação: tela, urdume 5fios/cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239N respectivamente, com fios retorcidos a dois cabos, com mangas japonesas degolo, arredondado com acabamento em mesmo tecido no degolo, formando faixa para fechamento, abertura longitudinal nas costas com transpasse de 20cm, fechamento em 3 conjuntos de faixas duplas (1 no degolo, 1 na altura da cintura e a outra na altura do quadril), na cor branca tamanho GG. Localização do logotipo: 1 no peito (centralizado) e 1 abaixo do quadril (centralizado).	UNIDADE	HFI	700	R\$ 73,54	R\$ 51.478,00
				HFL	700		R\$ 51.478,00
				Subtotal	1400		R\$ 102.956,00
2	459611	Capa para maca, tipo envelope (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g/m2 (+/-5%), armação tela ,urdume 5 fios /cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos), medindo 2,40 x 70, com 0,30cm de aba interna nas duas extremidades, na cor branca. localização do logotipo: 2 nas pontas, (1 superior e 1 inferior)	UNIDADE	HFI	1.200	R\$ 89,00	R\$ 106.800,00
				HFL	500		R\$ 44.500,00
				Subtotal	1.700	**	R\$ 151.300,00
3	459611	Capa para maca, tipo envelope (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g/m2 (+/-5%), armação tela ,urdume 5 fios /cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos), medindo 2,40 x 70, com 0,30cm de aba interna nas duas extremidades, na cor azul natiê. localização do logotipo: 2 nas pontas, (1 superior e 1 inferior)	UNIDADE	HFI	1.200	R\$ 89,00	R\$ 106.800,00
				Subtotal	1200	**	R\$ 106.800,00
4	459513	Colcha Adulto (Colcha Piquet, 100% algodão, medindo 2,20m x 1,80m, embainhada nas extremidades com retrocesso no início e no final das costuras). Informações complementares: Linha de costura 80, na cor branca. Localização do logotipo: Nas ponta	UNIDADE	HFI	500	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
				HFL	300		R\$ 34.500,00
				Subtotal	800	**	R\$ 92.000,00
		Cobertor adulto (em fibra acrílica, trama 84% e algodão urdume 16%, anti-alérgico, bordas acabadas com viés de mais ou menos 100mm de larg., fixado em toda a volta para duas costuras, com etiqueta de identificação inserida em uma das extremidades (avesso do tecido), com linha nº 80 100% algodão ou mista na cor castor, bitola		HFI	500	R\$ 102,10	R\$ 51.050,00

5	459541	da costura: 6,4mm, pontos cm 2,0 urdume 13 fios /cm, título 20 x 2, trama 10 fios/cm, anti-mofo, espessura mínima 6mm, gramatura: 0,40kg), medindo 2,20m x 1,80m, debrum de nylon de 100mm fixado em toda a volta através de duas costuras, resistente a lavagem industrial, na cor marrom. Localização do logotipo: 2 – Nas pontas superior(1) e inferior(1) - (Item exclusivo para ME /EPP)	UNIDADE	Subtotal	500	**	R\$ 51.050,00
6	459541	Cobertor adulto (em fibra acrílica, trama 84% e algodão urdume 16%, anti-alérgico, bordas acabadas com viés de mais ou menos 100mm de larg., fixado em toda a volta para duas costuras, com etiqueta de identificação inserida em uma das extremidades (avesso do tecido), com linha nº 80 100% algodão ou mista na cor castor, bitola da costura: 6,4mm, pontos cm 2,0 urdume 13 fios /cm, título 20 x 2, trama 10 fios/cm, anti-mofo, espessura mínima 6mm, gramatura: 0,40kg, medindo 2,20m x 1,80m, debrum de nylon de 100mm fixado em toda a volta através de duas costuras, resistente a lavagem industrial, na cor azul natiê. Localização do logotipo: 2 – Nas pontas superior(1) e inferior(1)	UNIDADE	HFI	500	R\$ 102,10	R\$ 51.050,00
				HFL	500		R\$ 51.050,00
				Subtotal	1000	**	R\$ 102.100,00
7	607005	Campo Duplo 120x120(em brim 100% algodão, tingimento, Indanthréne, gramatura mínima 220g /m2, espessura 0,40mm, armação sarja 2/1 diagonal a esquerda, resistência a tração, urdume 65kgf, trama30F + KGF, alongamento urdume 15%, trama 10%, fio tinto, pré encolhido, resistente a lavagem industrial), medindo 0,50 x 0,50cm/ centro cirúrgico – folha dupla com reforço, na cor azul natiê. Localização do logotipo: 2 (um em cada ponta) - (Item exclusivo para ME/EPP)	UNIDADE	HFI	300	R\$ 54,95	R\$ 16.485,00
				Subtotal	300	**	R\$ 16.485,00
8	607204	Campo lençol de Oftalmologia tecido brim 100% algodão tingimento indanthréne mínima de 220g /m2 espessura 0,40mm armação sarja 2/1 diagonal a esquerda resistência a tração urdume 65kgf trama 30F+ KGF alongamento urdume 15% trama 10% fio tinto pre encolhido resistente a lavagem industrial medindo 1,80x1,50 com fenestra centralizada (no meio) triangular e medindo 7x7cm redonda e a 45cm abaixo da bainha do comprimento, cor azul natiê. Localização do logotipo: 2 – Nas pontas superior (1) e inferior(1). (Item exclusivo para ME/EPP)	UNIDADE	HFI	100	R\$ 106,81	R\$ 10.681,00
				Subtotal	100	**	R\$ 10.681,00
9	605063	Conjunto unissex para setores fechados (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g/m2 (+/-5%), armação tela , urdume 5 fios/cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos) túnica decote canoa afastado do pescoço com reforço duplo do mesmo tecido, mangas tipo curta, bolso frontal superior a altura do peito esquerdo e 1 inferior a direita, ambos com lapela de cor diferenciada, de acordo com o tamanho (manequim) da peça, identificação (logotipo) anterior a altura do peito, segundo normatização do ms e outra nas costas a altura do dorço constando: “proibido uso fora do setor”. calça ampla ajustável a cintura por cadarço, identificação (logotipo) segundo normatização do ms em perna direita e outra constando “ proibido	UNIDADE	HFI	500	R\$ 140,95	R\$ 70.475,00
				HFL	500		R\$ 70.475,00
				Subtotal	1000	**	R\$ 140.950,00

		uso fora do setor destinatário” em perna esquerda. silk colorido logo acima a identificação (logotipo do ms para identificar tamanho (manequim do conjunto em concordância com a túnica) na cor verde bandeira. tamanho G					
10	605064	Conjunto unissex para setores fechados (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g/m2 (+/-5%), armação tela , urdume 5 fios/cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos) túnica decote canoa afastado do pescoço com reforço duplo do mesmo tecido, mangas tipo curta, bolso frontal superior a altura do peito esquerdo e 1 inferior a direita, ambos com lapela de cor diferenciada, de acordo com o tamanho (manequim) da peça, identificação (logotipo) anterior a altura do peito, segundo normatização do ms e outra nas costas a altura do dorço constando: “proibido uso fora do setor”. calça ampla ajustável a cintura por cadarço, identificação (logotipo) segundo normatização do ms em perna direita e outra constando “ proibido uso fora do setor destinatário” em perna esquerda. silk colorido logo acima a identificação (logotipo do ms para identificar tamanho (manequim do conjunto em concordância com a túnica) na cor verde bandeira. tamanho GG	UNIDADE	HFI	500	R\$ 141,28	R\$ 70.640,00
				HFL	500		R\$ 70.640,00
				Subtotal	1000	**	R\$ 141.280,00
11	467125	Lençol simples (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g/m2 (+/-5%), armação tela ,urdume 5 fios/cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos)medindo 2,50 x 2,20 cor branca. logotipo na ponta (1 superior e 1 inferior)	UNIDADE	HFI	1.000	R\$ 100,19	R\$ 100.190,00
				HFL	1.000		R\$ 100.190,00
				Subtotal	2.000	**	R\$ 200.380,00
12	467125	Lençol simples (em cretone 100% algodão, tingimento indanthréne, gramatura 175g/m2 (+/-5%), armação tela ,urdume 5 fios/cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos) medindo 2,20x2,20 – centro cirurgico, na cor azul natie. localizaçã do logotipo: 2 nas pontas (superior 1 e inferior (1).	UNIDADE	HFI	1.000	R\$ 97,86	R\$ 97.860,00
				HFL	1.000		R\$ 97.860,00
				Subtotal	2000	**	R\$ 195.720,00
13	304054	Robe adulto (em tecido cretone 100% algodão, tingimento Indanthréne, gramatura mínima 140g /m2, densidade mínima, urdume 60 fios/cm, trama 60 fios/cm, espessura 0,20mm, armação: tela, alongamento: urdume 8%, trama 7%, fio tinto, pré encolhido, resistente à lavagem industrial), mangas japonesas, costas em tecido de folha única, vistas das frentes e degolo com limpeza interna, frente transpassada, frente direita (de quem veste) com uma casa para permitir passagem de tira de fechamento do robe, fechamento das laterais e faixa de fechamento do robe com moscas de segurança no final da costura, caseado para passagem de tira com 30mm de comprimento e 26mm de abertura, com amarração nas laterais, na cor azul natiê – Tamanho GG. Localização do logotipo: 1 peito (lado direito) e 1 terço médio da coxa no lado esquerdo.	UNIDADE	HFI	1.000	R\$ 82,75	R\$ 82.750,00
				HFL	1.000		R\$ 82.750,00
				Subtotal	2.000	**	R\$ 165.500,00
		Lençol Traçado em cretone 100% algodão, tingimento Indanthréne, gramatura mínima 175g /m2(+/-5%), armação tela, urdume 5 fios/cm,		HFI	1.000	R\$ 83,98	R\$ 83.980,00
				HFL	1.000		R\$ 83.980,00

14	459611	trama 23 fios/cm, resistência à tração no urdume e na trama 333N e 239N, respectivamente, com fios retorcidos a dois cabos, resistente à lavagem industrial medindo 1,80 x 1,50, na cor branca. Localização do logotipo: 2 – Nas pontas superior (1) e inferior (1).	UNIDADE	Subtotal	2.000	**	R\$ 167.960,00
15	459611	Lençol Traçado em cretone 100% algodão, tingimento Indanthrène, gramatura mínima 175g /m2(+/-5%), armação tela, urdume 5 fios/cm, trama 23 fios/cm, resistência à tração no urdume e na trama 333N e 239N, respectivamente, com fios retorcidos a dois cabos, resistente à lavagem industrial medindo 1,80 x 1,50, na cor azul natiê. Localização do logotipo: 2 – Nas pontas superior (1) e inferior (1).	UNIDADE	HFI	1.000	R\$ 88,84	R\$ 88.840,00
				Subtotal	1000	**	R\$ 88.840,00
16	459477	Toalha de banho em tecido felpudo abs mínimo de 97% algodão e 10% em outras fibras naturais, peso 305g/m², altura de felpa 50mm, felpa 16/1, urdume 12/1, resistente a lavagem industrial, acabamento perfeito com costuras internas em overlock a 5 fios e costuras externas (bainha, reforço, fechamentos, viés, tec) com ponto número 2 de máquina industrial na cor branca, medindo 0,65 x 1,20. localização do logotipo: 1 centralizado e 1 na ponta inferior direita. (Item exclusivo para ME/EPP)	UNIDADE	HFI	400	R\$ 16,74	R\$ 6.696,00
					400		R\$ 6.696,00
				Subtotal		**	
TOTAL GERAL							R\$ 1.740.698,00

Valores Por Órgão		
Órgão		TOTAL
HFI	Hospital Federal de Ipanema	R\$ 1.053.275,00
HFL	Hospital Federal da Lagoa	R\$ 687.423,00
TOTAL DO PREGÃO		R\$ 1.740.698,00

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/250103,;

II) Fonte de recursos: 1001000000;

III) Programa de trabalho: 234634;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 DIAS, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30DIAS**

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da *relação da rede de assistência técnica autorizada* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos.

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho [A12] ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14] .

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (**identificar o Contratado**) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO DE LYRA PERETE

Substituto do Chefe do Serviço de Infraestrutura

SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA

Autoridade competente